

RESOLUÇÃO N° 005/2003

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso da atribuição legal que lhe confere o Decreto de 17 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na data de 20 de setembro de 2002,

considerando a necessidade premente de credenciar estabelecimento de saúde para atendimento em local onde não possui prestador de serviços em área específica, bem como número suficiente para atender a demanda de usuários do Plano IPASGO Saúde, resolve editar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do IPASGO a, excepcionalmente, deferir os processos de pedido de credenciamento dos estabelecimentos de saúde denominados Centro Médico Hospitalar Pires do Rio, Fundação Hospitalar de Itaberaí e Nefron – Clínica do Rim e Hemodiálise Ltda, em razão da necessidade da prestação de seus serviços na área de saúde.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo prescinde da exigência de veiculação de edital prevista no Regulamento do Sistema de Credenciamento do IPASGO para profissionais e prestadores de serviços em geral, na área de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, aos 5 dias do mês de novembro de 2003.

Jeovalter Correia Santos
Presidente do Conselho

Wanderley Pimenta Borges
Giuseppe Vecchi
Walter José Rodrigues
Manoel Xavier Ferreira Filho
Adriano Rodrigues de Oliveira
Gaspar Batista Gomes
Antônio Bauer Maciel Batista
Marlene Rodrigues Pires
Genivalda Araujo Cravo dos Santos
Neusinho Ferreira de Farias
Luiz Gonzaga da Silva
Elói Bezerra de Castro Neto
Wilson Ferreira Oliveira